



CÂMARA MUNICIPAL DE TAPEROÁ
"CASA CORSINO DE FARIAS SOUZA"
GABINETE DO VEREADOR

APROVADO
Em, 10/04/2015
José Maciel Alves Melquiades
P. PRESIDENTE

PROJETO DE LEI Nº. 003/2015

**Cria a lei que subsidia a taxa de
iluminação Pública no Município e da
outras providências.**

A Câmara Municipal de Taperoá aprovou e o Prefeito Constitucional do Município de Taperoá no uso de suas atribuições legais sanciona a seguinte lei:

Art. 1º - Fica Isento de Pagar a Taxa de Iluminação Pública as Famílias Que Tiverem Renda Inferior a Dois Salários Mínimos Por Mês (R\$1.576,00), e Será Organizado e Gerido Pela Gestão Pública Municipal.

Art. 2º - Só poderão participa deste programa as famílias cadastradas pela a Prefeitura através da secretária de Ação Social e as Famílias que Habitam na Zona Rural.

Art. 3º- Todas as Famílias Beneficiadas Pelo Programa serão Obrigadas a Fazer a Atualização Cadastral Anualmente.

Atr. 4º - O Beneficiado que Der informações Inverídicas Ou Deixar De Fazer a Atualização Do Cadastro Anual Perderá o Direito Ao Benefício.

Art. 5º - Esta lei entra em vigor na data de sua publicação, revogando as disposições em contrario.

JUSTIFICATIVA

Taperoá, hoje tem mais e 800 famílias que sobrevivem dos programas sociais do governo Federal, ou ganhando apenas um salário mínimo ou ainda vivem da informalidade, está Lei se assim aprovada trará benefícios para todas essas famílias que por ventura venha se encaixar no perfil do programa.

Sala das Sessões, 23 de Fevereiro de 2015.

JOSÉ HUMBERTO DE SALES

José Humberto Sales
VEREADOR

Vereador do PPS

ANTONIO VIERA DE QUEIROZ

Antonio Viera de Queiroz
Vereador do DEM